



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS –**  
**2ª PUBLICAÇÃO**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 - Declaração de responsabilidade técnica pelos serviços
- MODELO 7 - Termo de autorização/compromisso



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

**DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2013050064
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decretos Municipal nº 415/2013 e 730/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à 502 Sul, Conj. 01, NS-02 ao lado do Paço Municipal, 3º Piso, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal da Saúde, no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>16/07/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com retirada, transferência e instalação de ar condicionado tipo “split” e “janela”, geladeira, bebedouro, freezer, tanquinho e maquina de lavar, fora do período de garantia, por chamada avulsa, com fornecimento de peças (valor estimado nos lotes 1, 2 e 3), para todos os equipamentos,** conforme especificações constantes no ANEXO I.

**1.2.** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2 e **[declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.](#)**

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) **o valor unitário do serviço, peças (estimado valor fixo), total do item, valor total do LOTE e o valor global da proposta,** indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **prazo de garantia mínima de 06(seis) meses e nas peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

quando este for superior;

- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar:**

- a) Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da ata do registro de preço, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

**7.3.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

**8.2.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.3.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços/fornecimento de peças compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) **Certificado de regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente (participantes do LOTE 1 e 2);**
- c) **Licença Operacional Ambiental (LMO) dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão Municipal de Fiscalização do Meio-Ambiente, em consonância com a Lei Municipal nº 1011 de 04 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244 de 05/03/2002 (participantes do LOTE 1 e 2);**
- d) Declaração do licitante indicando que possui instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para execução do objeto, relacionando, no mínimo:
  - i. galpão fechado para acomodação dos equipamentos defeituosos;
  - ii. equipamentos necessários para serviços de substituição de gás;
  - iii. ferramental necessário para realização do objeto;
- e) Para o LOTE 01, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, válida e em dia, do profissional com vinculação, no momento da contratação, à empresa que comprove competência legal para instalação/manutenção de aparelhos de ar condicionado; A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:
  - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
  - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- f) Para atender a alínea “e”, deverá apresentar termo de autorização/compromisso do profissional que será apresentado como responsável técnico manifestando autorização para inclusão do seu nome como responsável técnico pela execução do objeto, conforme **MODELO 6 e MODELO 7**.

**8.4.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

**8.5.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Caixa Econômica Federal;

- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.6.** A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

**9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários ou globais, não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a)





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, **podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.**

**12.9.** Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.11.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.12.** Declarado o vencedor, o licitante terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (com tolerância de 1 (um) dia por motivos fortuitos) para o encaminhamento, ao Pregoeiro, de nova proposta, adequando os valores unitários ao valor do último lance ofertado e considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

**12.13.** A nova proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 7 deste Edital, vedado o artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, com eficácia a partir da publicação.

**15.3.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

#### **16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria da Saúde](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**16.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

**16.3.** O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, adstrito a [vigência do crédito orçamentário do exercício](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**16.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**16.5.** Quando notificado antes do [vencimento do contrato](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**16.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**16.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.8.** As despesas com o presente objeto correrão à conta da **Secretaria da Saúde**, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no **item 5** do Termo de Referência, ANEXO II.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

**17.2.** Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) para proceder à manutenção dos equipamentos emitirá um laudo técnico especificando as peças necessárias ao reparo, o qual será sujeito à aprovação da Divisão de Manutenção e Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria da Saúde.

**17.4.** A Secretaria da Saúde antes de decidir autorizar a(s) empresa(s) vencedora(s) à substituir(em) a(s) peça(s) necessário ao(s) reparo(s), efetuará previamente pesquisa de mercado da(s) peça(s) que consta(m) no laudo técnico, e, na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) ofertar(em) com valor superior ao valor praticado no mercado, a Administração fará ampla pesquisa, ficando obrigado a(s) empresa(s) a fornecer(em) a(s) peça(s) dentro do valor praticado no mercado local.

**17.5.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

**18.2.** O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**18.3.** Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não assinar a ata de registro de preços e/ou instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.1."a" e à penalidade do item 19.1."d" ou 19.1."e", além de decair o direito à execução do objeto.

**19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.5.** A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**19.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.

**19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**20.6.** Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas-TO, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO</b>	<b>UN. MED.</b>	<b>QUANT ANUAL ESTIM.</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIM.</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIM.</b>
01	Manutenção corretiva ar cond.Split	Sv	320	130,00	41.600,00
02	Manutenção corretiva ar cond.ACJ	Sv	130	60,00	7.800,00
03	Manutenção preventiva ar cond.Spit	Sv	1.650	150,00	247.500,00
04	Manutenção preventiva ar cond.ACJ	Sv	300	80,00	24.000,00
05	Reman/transf/instalação ar cond.split	Sv	90	320,00	28.800,00
06	Peças (estimativa)	Un	XXXXXX	XXXXXXX	60.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>409.700,00</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO</b>	<b>UN. MED.</b>	<b>QUANT ANUAL ESTIM.</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIM.</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIM.</b>
01	Manutenção corretiva geladeira	Sv	50	150,00	7.500,00
02	Manutenção corretiva bebedouro	Sv	40	58,00	2.320,00
03	Manutenção corretiva freezer	Sv	05	150,00	750,00
04	Manutenção preventiva geladeira	Sv	35	35,00	1.225,00
05	Manutenção preventiva bebedouro	Sv	40	30,00	1.200,00
06	Manutenção preventiva freezer	Sv	05	35,00	175,00
07	Peças (estimativa)	Un	XXXXXX	XXXXXXX	11.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>24.170,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO</b>	<b>UN. MED.</b>	<b>QUANT ANUAL ESTIM.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Manutenção corretiva tanquinho	Sv	16	48,00	768,00
02	Manutenção corretiva máq. de lavar	Sv	04	70,00	280,00
03	Manutenção preventiva tanquinho	Sv	20	30,00	600,00
04	Manutenção preventiva maq.de lavar	Sv	04	40,00	160,00
05	Peças (estimativa)	Un	XXXXXX	XXXXXXX	6.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>8.308,00</b>

**OBS:**

- Nas propostas dos licitantes, os valores das peças deverão ser registrados os mesmos valores estimados neste Termo de Referência, por se tratar de uma perspectiva de aquisição das referidas peças.
- Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos que a Secretaria Municipal da Saúde venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte desta.

A estimativa de preços das peças dos equipamentos em todos os lotes foi estabelecida com base nas demandas dos serviços/materiais utilizados e executados pela Secretaria Municipal da Saúde nos últimos 10(dez) anos.

(Esclarecimento/Justificativa apresentado através do despacho nº 016/2014, fls. 52 dos autos).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal da Saúde - Diretoria de Administração e Finanças - Gerencia de Gestão Interessado: Nilson Barbosa Rêgo Contato: Telefone: 3218-5485

**2. OBJETO:**

O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras prestações de serviços de retirada/transferência/instalação de ar condicionado tipo Split e ACJ, manutenção preventiva e/ou corretiva, fora do período de garantia, **por chamada avulsa**, com fornecimento de peças, relativamente aos aparelhos eletroeletrônico (condicionadores de ar tipo janela (ACJ) e splits, geladeiras, freezers, bebedouros, tanquinhos e máquinas de lavar), instalados nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

--

**4. JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por objetivo manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos eletroeletrônicos, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando:

- a) climatizar os ambientes oferecendo boas condições de trabalho aos usuários e servidores;
- b) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições, além de evitar os transtornos provenientes em caso de pane.

A Secretaria Municipal de Saúde, nas suas instalações das Unidades de Saúde localizada em Palmas-TO, utiliza várias máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Nestas máquinas e equipamentos devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais máquinas e equipamentos necessitam, com freqüência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Ademais, a constante ampliação das atividades desta CONTRATANTE impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>FICHA</b>	<b>SUB-ITEM</b>
03.3200.10.122.0128.2903	3.3.90.30	0040	-	
03.3200.10.122.0329.4002	3.3.90.39	0040	-	

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I.

A estimativa de preços das peças dos equipamentos em todos os lotes foi estabelecida com base nas demandas dos serviços/materiais utilizados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde nos últimos 10(dez) anos (esclarecimento/justificativa apresentado em despacho nº 016/2014, fls. 52 dos autos).





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7. VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 442.178,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e oito reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva, preventiva e retirada/transferência/instalação de ar Split e janela.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- c) Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

**9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Tanto a **manutenção preventiva**, bem como a **manutenção corretiva e retirada/transferência/instalação de ar condicionado tipo Split e ACJ** serão executados por **CHAMADA AVULSA**, emitido pela Divisão de Manutenção.

Os locais de execução dos serviços serão no município de Palmas (TO), sendo que a retirada e devolução do bem para realização da manutenção será nas dependências da Unidade, informada pela Divisão de Manutenção.

**Os equipamentos de ar condicionados ACJ e SPLIT, geladeiras, freezers, bebedouros, tanquinhos e máquinas de lavar, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização da Divisão de Manutenção, que providenciarão a autorização em formulário próprio.**

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O LOTE 01:**

São os seguintes:

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COMPOSTO POR 545 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) UNIDADES EVAPORADORAS, 545 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) UNIDADES CONDENSADORAS E 258 (DUZENTAS E CINQUENTA E OITO) UNIDADES DE ACJ, COM CAPACIDADES VARIADAS ENTRE 7.000 A 80.000 BTU's, MARCAS YORK; MIDEA; HITACHI e GREE.

**DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O LOTE 02:**

São os seguintes:

GELADEIRAS, FREZER E BEBEDOURO COMPOSTO POR 118 (CENTO E DEZOITO) UNIDADES DE GELADEIRAS, 8 (OITO) UNIDADES DE FREZERES E 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES DE BEBEDOUROS COM CAPACIDADES VARIADAS, MARCAS: VARIADAS.

**DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O LOTE 03:**

São os seguintes:

TANQUINHO E MAQUINA DE LAVAR COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DE TANQUINHO E 6 (SEIS) UNIDADES DE MAQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE VARIADAS, MARCAS VARIADAS.

• **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO ou seus empregados em serviço, fornecendo, inclusive, quando necessário, os projetos de instalação de todo o sistema de ar condicionado, ficando a cargo da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO a responsabilidade pela



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

interpretação técnica e uso dos mesmos;

2. Executar os serviços que fujam à especialidade da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s);
  3. Dar providências às recomendações da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, concernentes ao objeto do contrato.
  4. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados; e
  6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.
- **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**
1. A Contratada tem que ter assistência técnica na cidade de Palmas (TO), capaz de atender a tempo hábil os serviços a serem realizados.
  2. Apresentar relação de quantidade de funcionários técnicos que possui e quais qualificações e certificados de estágio.
  3. Prestar serviços de retirada/transferência/instalação de ar condicionado tipo Split e ACJ, manutenção preventiva e/ou corretiva, por **CHAMADA AVULSA**, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
  4. Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.
  5. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, outras normas técnicas vigentes aplicáveis e em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes. Na inexistência das mesmas, executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia.
  6. Realizar manutenção corretiva e preventiva, dentro do horário de funcionamento das unidades do CONTRATANTE, ou fora deste horário nas hipóteses de serviços que devam ser executados em dias e horários que não tenha expediente, desde que acordado previamente.
  7. Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
  8. Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto do Contrato. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações do CONTRATANTE.
  9. Fornecer material de consumo utilizado nas rotinas de manutenção indispensáveis à sua execução, tais como: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolante e vedante, material de limpeza, etc.
  10. Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.
  11. **A empresa vencedora da licitação para proceder à manutenção dos equipamentos emitirá um laudo técnico especificando as peças necessárias ao reparo, o qual estará sujeito a aprovação da Divisão de Manutenção e Diretor de Administração e Finanças.**
  12. **Esta Administração efetuará pesquisa de preço de quaisquer peças constantes no referido laudo técnico, antes da aprovação, e, na hipótese da empresa vencedora do certame ofertar valor superior ao do mercado, esta Secretaria comprará as peças de quem ofertar o menor valor do mercado.**
  13. Fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual para o pessoal envolvido na prestação do serviço.
  14. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
  15. Arcar com todo ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho.
  16. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
  17. Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
19. Atender prontamente as exigências do Coordenador de Manutenção inerentes às obrigações do Contrato.
20. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Manutenção qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações do CONTRATANTE.
23. Orientar seus empregados ou quem em seu nome atue para se identificarem ao Coordenador de Manutenção quando da apresentação para a prestação do serviço.
24. Observar às leis e aos regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT e às exigências do CREA.
25. A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho.
26. Recolher por depósitos em favor do CONTRATANTE eventuais valores correspondentes à satisfação dos danos causados em bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde em razão de culpa na execução do Contrato.
27. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.
28. Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade.
29. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
30. Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato.
31. O valor correspondente à satisfação dos danos causados em bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, ou, em função do montante e interesse Administrativo, recolhido por depósito em favor da Secretaria Municipal de Saúde.
32. Apresentar à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório de atividades para obter atesto da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.
33. Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.
34. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS.
35. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
36. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.
37. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.
38. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.
39. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
40. Fornecer vale-transporte e vale-alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação. Se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva do Trabalho.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

• **TIPO DE MANUTENÇÃO**

Tanto a **manutenção preventiva**, conforme descrito abaixo, bem como a **manutenção corretiva e retirada/transfêrencia/instalação de ar condicionado tipo Split e ACJ** serão executados por **CHAMADA AVULSA**, emitido pela Divisão de Manutenção.

• **A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA/AR CONDICIONADOS**

PROCEDIMENTOS;

- Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- Medir temperatura nos diversos ambientes;
- Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- Verificar as condições dos mancais e eixos;
- Verificar as bases de fixação dos compressores;
- Verificar os parafusos das bases dos motores;
- Inspeção de limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- Verificar e ajustar as correias;
- Limpar a serpentina do evaporador;
- Verificar as condições de mancais;
- Verificar a operação do conjunto motor-ventilador;
- Verificar e corrigir vibrações;
- Limpar os filtros de ar;
- Verificar a existência de vazamento de gás;
- Verificar e testar os termostatos, regulá-los;
- Limpar compressores, tubulações e acessórios;
- Verificar comportamento dos filtros;
- Verificar condições do tubo capilar da válvula;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- Verificar o estado do isolamento interno do gabinete;
- Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Limpar tubulação de drenagem;
- Verificar terminais elétricos;
- Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

**B) MANUTENÇÃO CORRETIVA/AR CONDICIONADOS**

Compreendem na execução de serviços para correção de defeitos que pelas vias normais impeça a funcionalidade do equipamento, necessitando de reparos, ajustes, troca de peças, reposição de gás, etc.

**C) RETIRADA, TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT E ACJ**

Compreende na execução de serviços de retirada, transferência e um local para outro e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ, com distância média entre a condensadora e evaporadora de 8m, incluindo material e demais utensílios, deixando o equipamento em perfeito funcionamento. Deverá proporcionar assistência técnica pelo período de 90 dias após a instalação. Quando a instalação, por motivo de força maior, compreender distância superior a 8m, esta será paga pela proporcionalidade entre o valor contratado de 8m e o efetivamente executado.

**D) MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA/DEMAIS EQUIPAMENTOS**

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o manual de manutenção do fabricante.

• **DA GARANTIA**

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo (seis) meses, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

• **COMPOSIÇÃO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor dos serviços deverá ser computado por EQUIPAMENTO MANTIDO ou INSTALADO, devendo incluir no cálculo todos os custos para execução dos serviços, como: mão-de-obra, insumos, transporte, etc. O valor mensal a ser pago é aquele correspondente ao somatório das quantidades de EQUIPAMENTOS em cada Ordem de Serviço emitida, multiplicada pelo seu respectivo valor.

a) **Valor mensal = Qt x R\$**

• **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

• **DA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

A conferência e recebimento dos serviços serão feitos pela Divisão de Manutenção, o qual verificará a plena funcionalidade dos aparelhos, certificando o seu recebimento, se conforme.

• **DO PAGAMENTO**

- 1) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 2) O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 3) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Coordenador de Manutenção mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 4) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 5) O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

• **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para realização do objeto deste Termo de Referência, devendo dispor, obrigatoriamente de, no mínimo:

- a) Galpão fechado para acomodação dos equipamentos defeituosos;
- b) Equipamentos necessários para serviços de substituição de gás;
- c) Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo.
- d) **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

• **RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica compatível com o item que irá concorrer na presente licitação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica que indique que a empresa presta os serviços de manutenção em equipamentos definidos neste Termo de Referência;
- c) A empresa deverá apresentar ART's e Certidões de Acervo Técnico emitida pelo CREA do engenheiro que será responsável pela execução dos serviços, e que deverá ser compatíveis ou superiores em características técnicas semelhantes às descritas neste Termo de Referência;
- d) **Apresentar Certificado de regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente.**

• **DECLARAÇÃO**

- a) **Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.**

• **VISTORIA**

- As empresas licitantes poderão efetuar vistoria prévia e inspecionar todos os locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionados das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e metodologia de execução dos serviços.

**OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.**

• **CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE			2013050064
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGÃO PRESENCIAL	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com retirada, transferência e instalação de ar condicionado tipo “split” e “janela”, geladeira, bebedouro, freezer, tanquinho e máquina de lavar, fora do período de garantia, por chamada avulsa, com fornecimento de peças (valor estimado nos lotes 1, 2 e 3), para todos os equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os locais de execução dos serviços serão no município e Palmas TO e a retirada e devolução do bem para realização da manutenção será nas dependências da Unidade, informada e autorizado em formulário próprio pela Divisão de Manutenção da Secretaria da Saúde.

12.2. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é o estabelecido conforme campo 8 – prazo de entrega/execução do Termo de Referência, Anexo II (máximo de 24h).

12.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) para proceder à manutenção dos equipamentos emitirá um laudo técnico especificando as peças necessárias ao reparo, o qual será sujeito à aprovação da Divisão de Manutenção e Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria da Saúde.

12.4. A Secretaria da Saúde antes de decidir autorizar a(s) empresa(s) vencedora(s) à substituir(em) a(s) peça(s) necessário ao(s) reparo(s), efetuará previamente pesquisa de mercado da(s) peça(s) que consta(m) no laudo técnico, e, na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) ofertar(em) com valor superior ao valor praticado no mercado, a Administração fará ampla pesquisa, ficando obrigado a(s) empresa(s) a fornecer(em) a(s) peça(s) dentro do valor praticado no mercado local.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos federais 5450/2005**, **6.204/2007** e **Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013050064**.

Palmas, ... de .... de 2014

*Signatários:*  
*Superintendente de Compras e Licitações*  
*Pregoeiro e Equipe de Apoio*  
**Empresas**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., Cl....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013050064, Pregão Presencial n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com retirada, transferência e instalação de ar condicionado tipo “split” e “janela”, geladeira, bebedouro, freezer, tanquinho e maquina de lavar, fora do período de garantia, por chamada avulsa**, com fornecimento de peças (valor estimado nos lotes 1, 2 e 3), para todos os equipamentos, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 **Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.**

4.2 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável **da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 **A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, adstrita a vigência do crédito orçamentário do exercício.**

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO**

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ .... ( ..... reais).

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde-FMS, na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s), 03.3200.10.122.0128.2903 e 03.3200.10.122.0329.4002 natureza(s) da(s) despesa(s) 33.90.30 e 33.90.39, fonte 0040.00.199.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS**

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2013050064**.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** - Capital do Estado do Tocantins, aos    dias do mês de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2014  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 6 - Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 “e” do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>CREA</b>

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 7 - Termo de Autorização/Compromisso**

Ref.: Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº .....,  
a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência (LOTE  
01), bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de ..... de 2014

(Assinatura)

MODELO